



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0145/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO FASERV

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 16/07/2018 às 13:00 horas.

• **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 31/07/2018 às 12:00 horas.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 31/07/2018 às 12:01 horas.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 31/07/2018 às 13:00 horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos *sites* www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br, ou na sala da Gerência de Suprimentos da Saúde, à Rua Alzino Martelo, 710 – Nova Floresta – Patos de Minas/MG, de 12:00 horas até 18:00 horas.

• **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail* saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br, telefone (34) 3822-9801, ou na sala da Gerência de Suprimentos da Saúde.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

PREÂMBULO

O Município de Patos de Minas/MG – Secretaria Municipal de Saúde, com endereço à Rua Alzino Martelo, 710 – Nova Floresta – Patos de Minas/MG, CEP 38.703-556, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07 isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Administrativo nº 145/2018**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 042/2018**, do **tipo menor preço por lote/item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 4.288 de 12/04/2017, Decreto Municipal nº 4.157 de 11/05/2016 e 4.275 de 21/03/2017, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste edital.

Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens serão destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Patos de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3.875 de 16/01/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

II – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO FASERV

III - ÁREA SOLICITANTE

- Fundo Municipal de Saúde

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 – Impugnações/Esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição.

3.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.3 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sites www.licitanet.com.br e www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

1.1 - Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens serão destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas.

1.2 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à LICITANET – Licitações On-line, no sítio www.licitanet.com.br.

1.3 - Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a aprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.5 - O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

1.6 - Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2 - A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

3 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- 4.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.2** - Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis a situação da empresa.
- 4.3** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 4.4** – Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital.
- 4.5** – Empresas em consórcio¹.
- 4.6** – Cujo objeto não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 6** - **Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 1** - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do lote/item**, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas.
- 1.1** - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor total do lote/item**;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico nº 042/2018.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

1.2 - Os valores unitários poderão ser aceitos com 03 (três) casas decimais, porém o **valor total deverá ser 02 (duas) casas** e deverão ser expressos em moeda corrente do país;

1.2.1 - Na elaboração da proposta de preço deverá ser observado os preços de referência dos lotes/itens e a marca constantes neste Termo de Referência. Os preços de referência são extraídos de pesquisas de preços de mercado (apurados pela Gerência de Suprimentos da Saúde), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

1.3 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do lote, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

1.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

1.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.5 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto ofertado.

2 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

3 - O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro(a), via e-mail: saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto e marca/modelo dos objetos ofertados, conforme especificações constantes do **Anexo II**;

4.2 - preço unitário e preço total do lote, expressos em numeral;

4.3 – O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Título XV, deste edital.

5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Patos de Minas.

6.2 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

10 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

1 – O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar por *e-mail* saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br ou pessoalmente na Gerência de Suprimentos da Saúde localizada à Rua Alzino Martelo, 710, Bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-556, a documentação abaixo relacionada:

1.1- PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor, sendo que o ramo de atividade deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

g) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- i) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**).
- j) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO V**);
- k) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa (**ANEXO VI**);

l) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

m) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;

n) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;

o) Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou se Declarado Dispensado de Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, em vigor. Para os materiais classe risco III e IV)

.1.2 - PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA PREFEITURA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no CNPJ;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);

m) Declaração de Condição de ME ou EPP (**ANEXO IV**);

n) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar (**ANEXO V**);



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

o) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa **(ANEXO VI)**;

p) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

q) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;

r) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;

s) Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou se Declarado Dispensado de Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, em vigor. (Para os materiais classe risco III e IV)

1.2.1 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a, b, c e d deste subitem (1.2) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital;

1.3 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93;

2 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada;

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada,



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

desde que seja exibido juntamente com estas, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade;

4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):

4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

4.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

4.3 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5 – O licitante que ofertar o menor preço por lote e que não apresentar todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderá ser inabilitado, não se admitindo complementação posterior ao prazo máximo, estabelecido neste edital, para a apresentação da documentação, de acordo com o item X, subitem 20.1;

6 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

- 6.2** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a);
- 6.3** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos;
- 6.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 7** - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico.
- 8** - Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser verificadas por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a);
- 9** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10** - Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 11** - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 12** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23 do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação;
- 13** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;
- 13.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- 13.2** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;
- 14** - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos;
- 15** - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 23 do Título X.
- 16**- A conferência dos documentos exigidos neste termo será efetuada pelos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Faserv: Thays Cristiny Simão Melo – matrícula 17.600, Cássia Eneida Souza Vieira Dutra - matrícula 5309, Fabrício Marques- matrícula 12028 e Frederico José Moniz G. de Albuquerque – matrícula 17.086.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 1** - O critério de julgamento será o de **menor valor por lote/item, respeitado o valor máximo de cada item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 2** - Será desclassificada a Proposta Comercial que:
- 2.1** - não se refira à integralidade do objeto;
 - 2.2** - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
 - 2.3** - que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 2.3.1** – Se o Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;
 - 2.3.2** – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
 - 3.4** - não indique expressamente a **marca** do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio;

3.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com (o)a Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante;

3.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento;

3.2 - Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal;

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem;

5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6 - **Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens serão destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas**

IX - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento a **LICITANET – Licitações On-line**.

3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **contato@licitanet.com.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital;

1.1 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* www.licitanet.com.br, opção “**Acessar Sistema**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.

3.1 - O licitante deverá acessar o menu **Disputa** no campo correspondente, disponível na página inicial do *sistema*;

3.2 - O licitante poderá clicar no ícone “Sala de Disputa” para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do menor lance;

3.3- O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes;

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar;

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema;

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final;

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação;

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), **após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 15 (quinze) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;**

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente, pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

11 - Havendo desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados;

12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

13 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances ofertar o menor preço;

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

- Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

- Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite de 5% superior ao melhor preço, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

- Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

- Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

14 - As etapas seguintes serão realizadas ainda na “sala de disputa” através da aba “Pendente”.

15 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

16 - O licitante detentor do menor preço poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão “Negociação”, podendo dar lances no local apropriado;

17 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), via Sistema, acessando “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata Parcial”;

18 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

20 - **Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:**

20.1 – No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, via e-mail (saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br) : a Proposta Comercial no Título VI ajustada ao preço final.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

a) - a documentação de Habilitação prevista no Título VII e a Proposta Comercial Título VI ajustada ao preço final, em original (com excessão daqueles extraídos pela internet, que poderão ser enviados por e-mail), cópia autenticada ou para ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, em envelope **lacrado**, constando identificação do licitante, número do processo licitatório e número do pregão, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, excluído o dia da sessão;

20.1.1 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro(a);

20.1.2 - Se a documentação indicada no subitem 20.1 for enviada por via postal, deverá ser encaminhada para a **Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/Secretaria Municipal de Saúde** no endereço: Rua Alzino Martelo, 710 – Nova Floresta – Patos de Minas/MG;

21 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**.

21.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente**, a intenção de interpor recurso em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões, **exclusivamente** via sistema, durante o prazo estipulado no Item 21, imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**;

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

22 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso;

23 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital;

23.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Patos de Minas;

24 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitanet.com.br;

24.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema LICITANET, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame;

25 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 21 do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos;

1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), nos casos de anulação ou revogação, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**;

2.3 - ser apresentado em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado através de procuração ou cópia de contrato social;

2.4 - ser protocolizado no setor de Protocolo do Município de Patos de Minas, à Rua Dr. José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP 38 700 900.

3 - O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.4 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal;

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e divulgado no *site* desta Prefeitura e também no www.licitanet.com.br.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados;

4 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

XIV. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

XV. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1 - O recebedor do(s) objeto(s) atestará na nota fiscal correspondente, que recebeu o(s) objeto(s) nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para liberação do pagamento à contratada.

2 - O Município somente aceitará o material que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta. Caso o(s) objeto(s) entregue(s) estiverem fora das especificações, os mesmos serão devolvidos, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

3 – O Município de Patos de Minas reserva-se o direito de não receber os objetos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - A solicitação de fornecimento será feita pela Gerência de Suprimentos da Secretaria de Saúde através da Autorização de Compras/Serviços – ACS e respectiva nota de empenho. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações dos itens constantes na proposta de preços, neste Termo de Referência.

5- Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde à **Rua Mato Grosso, 34, bairro Cristo Redentor de segunda à sexta-feira de 07:00 às 13:00 horas** oportunidade em que serão devidamente conferido(s) os volumes, conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

6 - O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) deverão ser novos e originais de fábricas.
- b) devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- c) quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- d) no prazo, local e horário de entrega estabelecidos pela Contratante;
- e) de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Contratante;

O recebimento definitivo dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a sua integridade;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações solicitadas;

7 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas pela Contratante.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - ÀS LICITANTES:

1.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 20% e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

1.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

2 - À CONTRATADA:

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

2.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em recebê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) multa até o percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.3 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

XVII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde e a Farmácia Municipal.

2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.157 de 11/05/2016.

2.2 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e no artigo 13 do Decreto Municipal nº. 4157/2016.

3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Patos de Minas convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 - A Ata de Registro de Preço terá validade improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

5.1 - Publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a Ata de Registro de Preço implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 4157/2016.

6 - A ARP não obriga o Município de Patos de Minas a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

7 - A critério do Município de Patos de Minas, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Compras, para entregar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

8 - A Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços.

9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo, à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151, Eldorado, dirigida à Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde

11 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11.2 - Cancelados os registros, a Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

11.3 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

11.4 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- por razões de interesse público.

12 – O Almoxarifado da Saúde deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

14 - A Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

16 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

Referência.

17 - O acompanhamento e a fiscalização da Gerência de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Termo de Referência

1.2- Anexo II - Proposta de Preços

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração da empresa, conforme disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

1.5 – Anexo V – Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar

1.6 – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

1.7- Anexo VII – Minuta da Ata

1.8 – Anexo VIII – Vedação do Consórcio

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Patos de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patos de Minas poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

12 - O Município de Patos de Minas poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Patos de Minas-MG.

Patos de Minas, 10 de julho de 2018.

Denise Maria da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde

Débora Gomes de Almeida
Pregoeira



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018
PROCESSO Nº 145/2018

I – OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais odontológico para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Consultórios Odontológicos do FASERV.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para atualizar os estoques dos materiais odontológicos utilizados nos atendimentos odontológicos prestados aos usuários do SUS nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e dos servidores que procuram atendimento odontológicos no FASERV.

III – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Código	QTDE.	Unid.	Descrição	Vlr Unit.
30232	16	UN	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA	7,355
41799	310	EM	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL A 37% EM SERINGA, COM CLOREXIDINA, SERINGA COM PELO MENOS 2,5 ML. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS.	5,615
5726	20	KT	AGENTE DE UNIÃO, MULTI-USO, COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA - KIT COM 2 FRASCOS DE 4 ML CADA	27,394
20534	30	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 27G LONGA	32,720
20536	520	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA	38,140
17566	48	CX	AGULHA ODONTO EXTRA CURTA - CAIXA C/100 UNIDADES	33,370
36318	450	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA (ADRENALINA) NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.00. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	60,310
27295	19	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES.	31,000
36196	3	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES	110,343
6182	560	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, A BASE DE LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES	39,563
4781	410	CX	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, BASE DE PRILOCAÍNA A 3% E FELIPRESSINA ,03UL/ML - CX.C/50 TUBETES	65,987
6153	385	UN	ANESTÉSICO TÓPICO, USO ODONTOLÓGICO - POTE C/12 GRAMAS	7,550
48595	240	CX	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH; CX 100 UND	17,070
19272	800	PC	AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, DE COR BRANCA, COM GRAMATURADE 40 MICRONS, MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TAMANHO ÚNICO,	21,651



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

			DOTADO DE 4 TIRAS PARA AMARRAÇÃO POSTERIOR. PC. C/ 10 UNIDADES	
41144	900	CX	BABADOR DESCARTÁVEL INDICADO PARA PROTEGER O PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. TAMANHO 47 X 33CM. POSSUI DUAS CAMADAS (01 DE PLÁSTICO E 01 DE PAPEL), O QUE LHE CONFERE EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. É COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO. NÃO ESTÉRIL. COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	16,126
35718	58	CX	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO, GRANULAÇÃO EXTRA-FINA - CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40 GRAMAS CADA	36,600
27293	20	UN	BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA MULTILAMINADA - KIT COM 3 (TRÊS) BROCAS.	21,540
48607	60	UN	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA, ALTA ROTAÇÃO, DE EXTREMIDADE ARREDONDADA FG 1557 XC-AS BROCAS CARBIDE SÃO DE AÇO DE ALTO DESEMPENHO, TEM SUA COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 19MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO314. IDEAL PARA CONFECÇÃO DE PREPAROS COM PAREDES PARALELAS E SULCOS PARA ORIENTAÇÃO DE PREPAROS PARACOROAS	8,487
30176	5	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 4 C	18,337
30177	5	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 C	18,338
48606	20	UN	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA PARA PEÇA RETA PM DE 8 C- HASTE LONGA COM LÂMINAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTÉRIL	15,470
48601	20	UN	BROCA CARBIDE CÔNICA INVERTIDA FG Nº 245- PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL. MAIS RESISTENTE, PERMITE ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICA GERA MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADA PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA P/ O PREPARO CAVITÁRIO, CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA	9,810
48600	20	UN	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG Nº 1/4- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO / FORMATO ESFÉRICA / DIÂMETRO 0,5MM. INDICADA PARA PREPARO CAVITÁRIO, CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA.	8,730
48596	60	UN	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 2 C HASTE LONGA- CONFECIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINA INFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO.	6,570
48597	60	UN	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 4 C HASTE LONGA- CONFECIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINA INFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO	8,123
48598	60	UN	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 C HASTE LONGA- CONFECIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO	6,387



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

			(FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINAINFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO.	
48599	120	UN	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 8 C HASTE LONGA- CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINAINFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO.	6,003
1146	50	UN	BROCA CARBIDE Nº 1/4	4,333
1150	240	UN	BROCA CARBIDE Nº 1557	10,667
1148	50	UN	BROCA CARBIDE Nº 330	7,480
48603	20	UN	BROCA CARBIDE Nº 556 HASTE LONGA- PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNACIONAL. MAIS RESISTENTES, PERMITEM ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICAS GERAM MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADAS PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO.	12,810
30166	50	UN	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 2	4,290
48673	80	UN	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 2 EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	4,290
30167	60	UN	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 4	4,847
48674	100	UN	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 4 CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	4,847
48675	130	UN	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 6 CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	6,950
48676	130	UN	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 8 CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	6,933
48609	4	UN	BROCA CARBIDE PERIFORME, ALTA ROTAÇÃO, Nº 333- AS BROCAS CARBIDE SÃO DE AÇO DE ALTO DESEMPENHO, TEM SUA COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 19MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO314. INDICADA PARA CONFECCÃO DE PREPARO COM PAREDES CONVERGENTES (RETENÇÃO MECÂNICA) E ÂNGULOS INTERNOS ARREDONDADOS	12,90
48613	2	UN	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO MAXICUT 1251 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. BROCA COM CORTE 10, ANEL AZUL, DIÂMETRO 6MM. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.	59,213
48602	20	UN	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, CONICA INVERTIDA FG Nº 33 X 1/2"- PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL. MAIS RESISTENTE, PERMITE ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICA GERA MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADAS PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA P/ O PREPARO CAVITÁRIO, CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA	15,363
48608	90	UN	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1558 HASTE LONGA- IDEAL PARA O PREPARO CAVITÁRIO E POLIMENTO E ACABAMENTO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. CONTA COM PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE, EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA PRECISÃO DO CORTE. BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1558 HASTE LONGA	10,000
14521	50	UN	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº 701	9,280
1147	50	UN	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº 245	5,487



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

20994	4	UN	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO N° 3195 FF	5,963
48604	20	UN	BROCA CIRÚRGICA PARA PEÇA RETA PM N° 701C CARBIDE - HASTE LONGA COM LÂMINAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEMREBARBAS. ESTÉRIL.	16,600
48605	20	UN	BROCA CIRÚRGICA PARA PEÇA RETA PM N° 702C CARBIDE- HASTE LONGA COM LÂMINAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTÉRIL	18,640
36328	80	UN	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23MM, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM CARBORETO DE TUNGSTÊNIO.BLISTER COM 1 UNIDADE.	24,630
36329	110	UN	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM CARBORETO DE TUNGSTÊNIO.BLISTER COM 1 UNIDADE	62,990
48619	100	UN	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA Nº. 701 -BROCA EM AÇO CARBIDE PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. CAIXA C/ 1 UNIDADE	9,733
48618	100	UN	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA Nº. 702 - BROCA EM AÇO CARBIDE PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. CAIXA C/ 1 UNIDADE	20,000
48610	60	UN	BROCA DE AÇO INOX BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 2/ 28mm- BROCA DE BAIXA ROTAÇÃOPRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO. INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. FORMATO ESFÉRICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIÊNCIA, DE FORMA RÁPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA.	10,983
48611	90	UN	BROCA DE AÇO INOX BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 8/ 28mm- BROCA DE BAIXA ROTAÇÃOPRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO. INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. FORMATO ESFÉRICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIÊNCIA, DE FORMA RÁPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA.	11,483
48612	60	UN	BROCA DE AÇO INOX BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA Nº 8- BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS, INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. FORMATO ESFÉRICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIÊNCIA, DE FORMA RÁPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA.	6,983
48614	2	UN	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXICUT 1509 - FORMATO PERA- DE CARBONETO DE TUNGSTENIO; BROCA C/ CORTE 10, MAXI-CUT, DIÂMETRO DE 2,3MM, ANEL AZUL, PARA PEÇA DE MÃO. INDICADO PARA CORTE CRUZADO MÉDIO EM METAIS PRECIOSOS, CROMO-COBALTO, NÍQUEL CROMO, RESINAS ACRÍLICAS E CERÂMICAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO	164,307
48615	2	UN	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MINICUT 1501- BROCA ODONTOLÓGICA , MATERIAL CARBONETO TUNGSTÊNIO TIPO CORTE CRUZADO GROSSO, APLICAÇÃO ACABAMENTO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA DE MÃO	176,000
48616	2	UN	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MINICUT 1504- BROCA ODONTOLÓGICA , MATERIAL CARBONETO TUNGSTÊNIO TIPO CORTE CRUZADO GROSSO, APLICAÇÃO ACABAMENTO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA DE MÃO	168,330
48617	90	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA-	9,203



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

			CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTARESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO). (FG) ALTA ROTAÇÃO- AUTOCLAVÁVEL.	
30196	50	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL	1,880
30184	50	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	2,290
30197	48	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111	2,113
1162	75	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 FF	5,950
30174	15	UN	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF	5,455
30129	60	UN	BROCA DIAMANTADA AR CHAMA DE VELA Nº 3118	7,023
1164	70	UN	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	6,600
30123	120	UN	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR Nº 1014 HL	1,873
21014	60	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	10,233
21015	50	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	7,880
1157	40	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1312	10,443
30126	100	UN	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA Nº3083	14,203
48672	80	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO ENDO Z HL	48,333
9690	100	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1013 HL	1,737
9692	310	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1014	4,010
14516	110	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1016 HL	1,867
27499	30	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1018 HL	8,990
14773	50	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1031	1,850
1163	170	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1090	1,797
14512	10	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1091	4,267
14514	75	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135 F DOURADA	2,680
9696	75	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135 FF DOURADA	3,423
14515	75	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3118 F	2,667
1165	190	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1011	9,430
27425	145	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1012	2,923
20753	130	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1015	1,790
48682	100	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1016	3,553
48679	40	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1018	5,483
1156	4	UN	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1302	4,720
20996	260	UN	BROCA ENDO Z	18,737
14523	80	UN	BROCA GATES N 01 - 32 MM	11,388
14524	80	UN	BROCA GATES N 02 - 32 MM	14,129
14525	80	UN	BROCA GATES N 03 - 32 MM	7,500
27452	60	UN	BROCA GATES N 04 - 32 MM	7,406
27453	60	UN	BROCA GATES Nº 05	7,566
27457	30	UN	BROCA LARGO P/ ENDO 32MM Nº 2	8,071
27458	30	UN	BROCA LARGO P/ ENDO 32MM Nº 4	8,417
27456	30	UN	BROCA LARGO PARA ENDO 32MM Nº 1	8,607
27455	30	UN	BROCA LARGO PARA ENDO 32MM Nº 3	11,644
33780	30	CX	BROCA LENTULO 21 MM - Nº 25 A 40 - CAIXA SORTIDA COM 04 UNIDADES (VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO).	31,367
33781	50	CX	BROCA LENTULO 25 MM - Nº 25 A 40 - CAIXA SORTIDA COM 04 UNIDADES (VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO).	113,290
48677	200	UN	BROCA SHOFU CHAMA DE VELA	13,980
33774	150	UN	BROCA SHOFU ESFÉRICA - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO USADA PARA ACABAMENTO DE RESINAS	13,980
1171	250	UN	BROCA SHOFU PIRAMIDAL	12,313
48620	60	UN	BROCA ZEKRYA COM HASTE LONGA EM AÇO CARBIDE FORMATO TRONCO -CÔNICO, 28 MM, COM ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS. INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS (SISO INCLUSO, REMOÇÃO DE OSSO,ETC).	17,500
19283	10	UN	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, BLOCO COM 12 TIRAS	2,510
37525	10	CX	CARBONO PARA MORDIDA OCLUSAL, DUPLA FACE; COR: VERMELHO/PRETO; EMBALAGEM COM 280TIRAS.	210,420



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

48720	6000	UN	CARTÃO P/RADIOGRAFIA, 14 FUROS, UNIDADE	2,633
48701	104	PC	CARTÃO P/RADIOGRAFIA, 2 FUROS, PCT.C/100UN.	9,150
48699	25	PC	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA, 1 FURO - PCT.C/100UN.	10,787
19284	104	KT	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, PASTA BASE COMPOSTA DE ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; PASTA CATALISADORA COMPOSTA DE ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E SAIS MINERAIS. KIT CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA	25,127
24987	2	CX	CIMENTO CIRÚRGICO PASTA SEM EUGENOL	93,192
20543	9	FR	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO 10 ML	20,558
20542	9	FR	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO PÓ FRASCO DE 28 GRS.	9,320
41826	40	FR	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO: IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. FRASCO C/ 8 ML. COMPATÍVEL COM A MARCA DO KIT OFERTADO.	601,680
27563	4	UN	CIMENTO MTA - REPARADOR BRANCO POTE DE 01 GRAMA	222,927
19285	36	KT	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, LÍQUIDO CONTENDO EUGENOL; PÓ CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO E RESINAS. CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE 10 ML DE LÍQUIDO E 1 FRASCO COM 12 G DE PÓ	56,500
48678	40	FR	CLOREXIDINA 2% PARA DESINFECÇÃO DM CAVIDADES	9,017
25645	36	UN	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA FM	23,427
48683	72	CX	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA R7- CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS E 28MM DE COMPRIMENTO. INDICADOS PARA ATUAREM COMO CONES ACESSÓRIOS OU CONES PRINCIPAIS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS, PERMITINDO AOS PROFISSIONAIS MAIS OPÇÕES TÉCNICAS DURANTE A OBTURAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 120 UNIDADES.	56,630
25643	72	CX	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA R8. CAIXA COM 120 UNIDADES.	35,433
36347	36	CX	CONE DE GUTA PERCHA FF, PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, COM 28MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 120 PONTAS, ROLADOS A MÃO	40,923
1197	36	CX	CONE DE GUTA PERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE MINERAL DE 15 A 40. CAIXA COM 120 UNIDADES.	33,370
1200	24	CX	CONE DE GUTA PERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE MINERAL DE 45 A 80. CAIXA COM 120 UNIDADES.	27,040
36346	72	CX	CONE DE GUTA PERCHA XF, PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, COM 28MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 120 PONTAS, ROLADOS A MÃO	25,927
21000	72	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ODONTOLOGIA 1 SÉRIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	25,301
48632	50	CX	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ODONTOLOGIA DE 2ª SÉRIE -45 A 80- PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES. OFERECE RIGIDEZ ADEQUADA, ALTA RESISTÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. CAIXA COM 120 UNIDADES.	27,436
33793	20	CX	CONE DE PAPEL Nº 25 ABSORVENTE PARA USO EM ENDODONTIA - CAIXA C/ 180 UNID	50,267
48633	2	CX	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA CALIBRADA 3ª SÉRIE DE 90 A 140- CONES CONTENDO GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, KIT COM 06 TUBOS CONTENDO 20 PONTAS CADA.	38,660
48634	18	CX	CONE PRINCIPAL DE GUTA-PERCHA PARA ENDODONTIA - Nº	21,407



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

			25, CAIXA C/6 TUBOS COM 120 CONES CADA.	
30212	4	PC	CORDÃO PARA LAMPARINA A ALCOOL - ODONTOLÓGICA - PPACOTE COM 10 UNIDADES	16,475
7129	636	UN	CREME DENTAL COM FLUOR - TUBO COM 90 GRAMAS.	3,326
21002	8	PT	CREME ENDO PTC	17,183
41808	60	CX	CUNHA DE MADEIRA PARA ODONTOLOGIA, CAIXA COM 100 UNIDADES	19,541
36390	9	UN	CURATIVO ALVEOLAR COM FÓRMULA ISENTA DE EUGENOL E QUE CONTENHA PRÓPOLIS. INDICADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ALVEOLITES APÓS EXTRAÇÃO DENTAL PROVOCADA PRINCIPALMENTE PELOS ESTAFILOCOCCOS E ESTREPTOCOCCOS. COM EFEITO ANALGÉSICO, FRASCO DE 10G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS (APROXIMADAMENTE 10%), IODOFÓRMIO (APROXIMADAMENTE 5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE	24,630
13164	45	CX	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA, DE 3/4, CAIXA COM 50 UNIDADES. SENDO 5G, 15M, 15F E 15SF.	305,703
25048	12	FR	EDTA - FRASCO DE 20ML	7,810
1246	3300	UN	ESCOVA DE ROBSON	8,910
36357	670	UN	ESCOVA DENTAL COM DOIS TUFOS, MACIA, INDICADA POR PERIODONTISTAS PARA ESCOVAÇÃO DENTE A DENTE NO TRATAMENTO DE DOENÇA PERIODONTAL, A CABEÇA COM ÂNGULO ABERTO AUXILIA NA ESCOVAÇÃO FRONTAL E A CABEÇA COM ÂNGULO FECHADO É INDICADA PARA MELHORAÇÃO DOS DENTES DO FUNDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	0,597
24786	320	CX	ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS. ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 16,5 CM, COM A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N 97/1996. A ESCOVA DEVE SER PERSONALIZADA NO CABO COM OBRASÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A SEGUINTE FRASE: PREFEITURA DE PATOS DE MINAS - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO E ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.	167,333
24785	359	CX	ESCOVA DENTAL TIPO INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS. ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM, COM A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996. A ESCOVA DEVE SER PERSONALIZADA NO CABO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A SEGUINTE FRASE: -PREFEITURA DE PATOS DE MINAS- PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL-. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO E ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.	61,000
27565	140	KT	ESCOVA INTERDENTAL COM CERDAS MACIAS EM FORMATO CÔNICA FINA E LONGA - KIT COM 10 UNIDADES	10,060
1248	180	UN	ESCOVA PARA BROCA DE DENTISTA	4,877
37534	720	CX	ESPELHO ODONTOLÓGICO DE PRIMEIRO PLANO Nº5,	48,646



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

			FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVEL ATÉ 135°C. CAIXA COM 12UN.	
24735	120	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO - CX.C/ 10 UNIDADES	26,537
20546	16	FR	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	9,433
6160	86	FR	EUGENOL, FRASCO COM 20ML	13,263
48640	90	FR	EVIDENCIADOR LIQUIDO DE PLACA BACTERIANA- UTILIZADO PARA EVIDENCIAR A PRESENÇA DAS PLACAS BACTERIANAS. SUA FÓRMULA CONTENDO FUCSINA BÁSICA AUXILIA NA VISUALIZAÇÃO DA PLACA. FRASCO C/ 10 ML.	11,351
48689	11	CX	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL, USO ODONTOLÓGICO - CX.C/100UN.	165,497
48641	100	CX	FILMES RADIOGRÁFICOS, USO ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL SIMPLES, ADULTO, COMPRIMENTO4, LARGURA 3. CAIXA COM 150 FILMES.	123,997
14529	250	UN	FIO DENTAL - ROLO C/500 MTS	7,870
6163	100	FR	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - FRASCO C/475ML.	12,895
19287	230	FR	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO A 1,23% PARA USO TÓPICO, 60 SEGUNDOS, SABORES TUTTI-FRUTTI E MENTA - FRASCO C/ 200ML	6,247
881	51	UN	FORMOCRESOL LÍQUIDO - FRASCO C/10ML	5,849
21008	115	FR	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO DE 1 LITRO	34,577
36363	7	FR	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 2% PARA USO ODONTOLÓGICO EM EMBALAGEM DE 100ML	41,147
15306	10	FR	GLUTARALDEÍDO NÃO ATIVADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML	56,993
25049	4	FR	GUTA PERCHA EM BASTÃO - FRASCO COM 40 UNIDADES	36,363
27290	132	FR	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO - FRASCO COM 10 ML	23,977
5728	100	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A., FRASCO COM 10G	3,227
41812	10	L	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5%, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO COM DATAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8,350
1297	30	FR	IODOFÓRMIO EM PASTA - FRASCO C/10 GRAMAS	33,175
9701	140	KT	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO - KIT PÓ E LÍQUIDO. PÓ COMPOSTO POR FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO LUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO E PIGMENTOS. LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. KIT C/ 01 FRASCO EM PÓ 10 GR, 01 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 08 GR, 01 DOSADOR DE PÓ E 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	138,923
35733	12	KT	IONOMERO DE VIDRO; PARA FORRAMENTO E BASE; FOTOPOLIMERIZAVEL; KIT DE PO + LIQUIDO + MEDIDOR + BLOCO DE PAPEL; PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 9 GRAMAS; COMPOSTO POR CRISTAIS DE FLUORALUMINOSILICATOS; LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5,5ML; COMPOSTO POR ACIDO POLIALQUENOICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	583,450
35735	12	UN	IONOMERO DE VIDRO; PARA RESTAURACOES; FOTOPOLIMERIZAVEL; EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 9GRAMAS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	213,517
35734	12	UN	IONOMERO DE VIDRO; PARA RESTAURACOES; FOTOPOLIMERIZAVEL; LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 8ML; CONSTANDO EXTERNAMENTE	138,923



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

			MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	
20549	65	JG	JOGO DE POLIMETRO DE RESINA TIPO ENHANCE SORTIDO COM 7 PONTAS	100,020
35720	350	CX	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO, 13 X 13CM, AROMATIZADO - CAIXA C/26 UNID.	15,280
1303	48	CX	LIMA DE KERR 25MM DE 45 A 80 - CAOXA COM 6 UNIDADES	75,860
33786	45	CX	LIMA FLEXOFILE 25 MM - 15 A 40 - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR - CAIXA SORTIDA COM 06 UNIDADES.	45,897
48646	12	CX	LIMA HEDSTROEM 25 MM, 1ª SÉRIE (15-40), PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADAEM CAIXAS DE 6 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADODE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.	46,007
48647	12	CX	LIMA HEDSTROEM 25 MM, 2ª SÉRIE (45-80), PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADAEM CAIXAS DE 6 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADODEBOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.	35,937
30145	12	CX	LIMA HEDSTROEN DE 15 A 40 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.	19,467
30147	12	CX	LIMA HEDSTROEN DE 45 A 80 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.	37,097
48651	20	CX	LIMA TIPO FLEXOFILE Nº 20 DE 21MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIADE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAREM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.	13,390
30148	27	CX	LIMA TIPO FLEXOFILE DE 15 A 40 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.	45,897
48649	36	CX	LIMA TIPO FLEXOFILE Nº 20 DE 25MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIADE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.	14,223
48650	36	CX	LIMA TIPO FLEXOFILE Nº 25 DE 25 MM - LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAREM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.	22,823
48648	18	CX	LIMA TIPO FLEXOFILE Nº15 DE 25MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E	47,230



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

			ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.	
19392	48	CX	LIMA TIPO KERR 21 MM - Nº 15 A 40 - CAIXA COM 06 UNIDADES	36,330
33789	12	CX	LIMA TIPO KERR 25 MM, TERCEIRA SÉRIE, 90 A 140 - CAIXA SORTIDA COM 06 UNIDADES	59,860
1305	90	CX	LIMA TIPO KERR 25MM - Nº 06 - CAIXA COM 06 UNIDADES	25,690
1306	180	CX	LIMA TIPO KERR 25MM - Nº 08 - CX. C/06 UNIDADES	13,903
1307	218	CX	LIMA TIPO KERR 25MM - Nº 10 - CAIXA COM 06 UNIDADES	41,977
19393	24	CX	LIMA TIPO KERR 31 MM - Nº 15 A 40 - CAIXA COM 06 UNIDADES	36,503
19394	12	CX	LIMA TIPO KERR 31 MM - Nº 45 A 80 - CAIXA COM 06 UNIDADES	40,470
48652	4	CX	LIMA TIPO KERR 31 MM Nº 90-140- CAIXA COM 06 PEÇAS SORTIDAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHOS DE 90 A 140 - EM AÇO INOXIDÁVEL, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, DE 18 A 20 ESPIRAIS. UTILIZADA NO PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. COM 31 MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	38,530
48653	4	CX	LIMA TIPO KERR Nº 08- 31 MM- CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 08 -EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 31 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EM HÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE LIMAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	17,027
48655	4	CX	LIMA TIPO KERR Nº 10- 31MM- CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 10 - EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 31 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EM HÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE LIMAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	35,437
30151	49	CX	LIMA TIPO KERR Nº 08, 21 MM C/ 6 UNID.	35,663
9707	175	CX	LIMA TIPO KERR Nº 15 A 40,25 MM - CX.C/06UN.	29,133
30154	36	CX	LIMA TIPO KERR Nº 20, 21 MM C/ 6 UNID.	22,100
30155	50	CX	LIMA TIPO KERR Nº 20, 25 MM C/ 6 UNID.	46,000
48654	50	CX	LIMA TIPO KERR Nº 25 DE 25MM -CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 25- EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 25 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EM HÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE LIMAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE	42,300
30156	36	CX	LIMA TIPO KERR Nº 25, 21 MM C/ 6 UNID.	27,147
27505	36	CX	LIMA TIPO KERR Nº 15 - 21MM - CX.C/06UN.	36,330
27506	72	CX	LIMA TIPO KERR Nº 15 - 25MM - CX.C/06UN.	15,730
9702	100	CX	LIMA TIPO KERR Nº 6 - 21MM - CX.C/06UN.	16,683
19278	48	CX	LIMA TIPO KERR PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, Nº 45 A 80, 21MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES	39,000
7370	11	PT	LIMALHA DE PRATA, CÁPSULA COM 1 PORÇÃO, PRESA REGULAR - POTE C/500 UNID.	890,000
7371	9	PT	LIMALHA DE PRATA, CÁPSULA COM 2 PORÇÕES, PRESA REGULAR - POTE C/500 UN.	1.720,000
19275	75	CX	LIMAS TIPO KERR PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, Nº 10, 21MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES	35,437
9700	20	FR	LÍQUIDO DE DARKIM - FRASCO C/1000ML.	7,598
19937	293	KT	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO ODONTOLÓGICO - KIT COM 01(UM)FRASCO DE PÓ COM 40 GRAMAS E 01 (UM) FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML.	56,111
13250	160	UN	MATRIZ DE AÇO INOX PARA ODONTOLOGIA - 5 MM	1,317



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

13251	86	UN	MATRIZ DE AÇO INOX PARA ODONTOLOGIA - 7 MM	1,497
27585	5	UN	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO UV, APLICAÇÃO EM ODONTOLOGIA - ARMAÇÃO EM NÁILON FLEXÍVEL,LENTE COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO MÍNIMA DE 99% UVA E UVB,PINOS METÁLICOS, TIPO FIXAÇÃO, HASTE AJUSTÁVEIS TIPO ESPÁTULA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO LARANJA	46,400
35731	30	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE, MINERAL, SPRAY, ALTO ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO, PARA MÁQUINA KAVO - FRASCO COM 200 ML.	21,037
25056	47	FR	ÓXIDO DE ZINCO PÓ - FRASCO C/ 50 GRAMAS	3,210
9710	61	FR	PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO - FRASCO C/20ML.	6,330
20562	10	KT	PASTA CALLEN - KIT C/ 2 TUBOS	39,962
37528	8	UN	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINAS, PRODUZIDA COM INGREDIENTES ATÓXICOS, SOLUVEIS EM ÁGUA FEITA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMINIO, POLIETILENOGLICOL (CARBOWAX), ESPESSANTE, ESSÊNCIA DE MENTA E ÁGUA. GRANULAÇÃO EXTRA FINA (6 A 8 MICRONS). SERINGA COM4G.	29,131
19286	330	TB	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, COMPOSTA POR ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA-POMES, FLUORETO DE SÓDIO E AROMA ARTIFICIAL, SABORES TUTTI-FRUTTI E MENTA.	11,043
21414	2	TB	PASTA UNIVERSAL PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA KOTA	30,590
9746	5	PC	PEDRA POMES, EXTRA FINA - PCT. C/01kg	3,930
27292	40	FR	REMOVEDOR DE MANCHA DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO DE 30 ML	18,307
48707	80	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO79% DE MATERAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A 3 PARA ESMALTE	52,586
48702	76	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO79% DE MATERAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A1 PARA DENTINA	58,607
48694	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO79% DE MATERAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A1 PARA ESMALTE	45,063
48703	86	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO79% DE MATERAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A2 PARA DENTINA	58,763
48695	95	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO79% DE MATERAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A2 PARA ESMALTE	51,333
48704	67	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO79% DE MATERAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A3 PARA DENTINA	58,607
48709	30	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO79% DE MATERAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A3 PARA ESMALTE	49,680



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

48705	54	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHO MÉDIO DE 0,6 MICRONS NA COR A3,5 PARA DENTINA	58,640
48696	69	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHO MÉDIO DE 0,6 MICRONS NA COR A3,5 PARA ESMALTE	58,640
48713	5	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHO MÉDIO DE 0,6 MICRONS NA COR B1 DENTINA	44,137
48697	50	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHO MÉDIO DE 0,6 MICRONS NA COR B1 PARA ESMALTE	58,607
48706	53	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHO MÉDIO DE 0,6 MICRONS NA COR B2 PARA DENTINA	58,607
48698	63	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHO MÉDIO DE 0,6 MICRONS NA COR B2 PARA ESMALTE	58,607
48700	63	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHO MÉDIO DE 0,6 MICRONS NA COR B3 PARA ESMALTE	58,607
48667	72	FR	REVELADOR ODONTOLÓGICO CONTENDO ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475 ML. REFERÊNCIA: KODAK OU SIMILAR.	11,910
35740	230	PC	ROLO DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO N 02, 32GR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	1,580
20565	1200	PC	ROLO DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO N° 01 25 GR PCT. C/ 100 UN.	1,837
36400	80	UN	SACA BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO 605.	35,758
19936	108	KT	SELANTE PARA FÓSSULAS/FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL - KIT COM 2 (DUAS) SERINGAS DE 2,5 GRAMAS CADA.	121,027
36819	3	KT	SELANTE PARA FÓSSULAS/FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLUOR MATIZADO - KIT COM 5 (CINCO) SERINGAS DE 2 GRAMAS CADA.	169,610
35722	160	UN	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, COMBINA PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO, MONOCOMPONENTE, COM FLUOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COM APROXIMADAMENTE 4ML.	48,530
41811	230	FR	SPRAY LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM UMA SÓ EMBALAGEM DE 200 ML E 143GR, COM AÇÃO DETERGENTE, BACTERICIDA, QUE NÃO CONTENHA CFC, COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, COM ELEVADO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINAM OXIDAÇÃO E REDUZAM O ATRITO E O DESGASTE DAS PARTES MÓVEIS, SOLVENTE, PROPELENTE BUTANO/PROPANO.	21,847
27564	12	UN	SPRAY REFRIGERANTE - USO ODONTOLÓGICO -	33,342



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

			TEMPERATURA -50°C - PARA CONGELAMENTO DE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO - PARA ESFRIAR MATERIAIS DE IMPRESSÃO - COM TUBO DE APLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO - INODORO E ATÓXICO - SEM CFC	
5140	2150	PC	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, COM FIO DE COBRE INTERNO - PCT.C/40 UN.	9,657
36416	108	CX	SUGADOR PARA FLUIDOS E SANGUE DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, CAIXA COM 40 UNIDADES	33,900
21012	370	UN	TAÇA DE BORRACHA, EMBALADA SEPARADAMENTE	1,377
13256	150	UN	TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM - EMBALAGEM C/12 TIRAS	4,527
36458	100	CX	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. AS TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DEVEM POSSUIR DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA E DEVEM SER INDICADAS PARA POLIR SUPERFÍCIES INTERPROXIMAS DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. DEVEM SER IMPERMEÁVEIS COM TAMANHO DE 4MM X 170MM. NA MESMA TIRA DEVEM EXISTIR AS GRAMATURAS MÉDIA E FINA UNIDAS POR UM CENTRO NEUTRO QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA TIRA NO ESPAÇO INTERPROXIMAL. EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES	39,930
24568	43	CX	TIRA DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100 X 10 X 0,05 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.	1,730
27572	62	UN	TIRAS DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)	3,757
27483	65	UN	VERNIZ COM FLÚOR A 5% FRASCO COM 10ML	21,287

Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens serão destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas.

IV – AMOSTRAS:

Após o certame será solicitado à empresa licitante vencedora o envio de AMOSTRAS dos seguintes itens:

35.722- Sistema adesivo

41.799 -Ácido fosfórico

17.566- Agulha odonto extra curta - caixa c/100 unidades

20.534- Agulha descartável 27g longa

20542 -Agulha odonto curta - caixa c/100 unidades

41.811- Spray lubrificante para instrumentos

35.720- Lençol de borracha

37.534 -Espelho odontológico de primeiro plano nº5.

As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a contar da data da solicitação constando no envelope o **número do item e número do pregão** para a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, **Setor de Coordenação Odontológica** no seguinte endereço: Rua Alzino



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Martelo, 710, Nova Floresta, Patos de Minas, CEP 38.703-556, aos cuidados de **Thays Cristiny Simão Melo**.

As amostras serão avaliadas pelos servidores: Thays Cristiny Simão Melo – matrícula 17.600, Cássia Eneida Souza Vieira Dutra - matrícula 5309, Fabrício Marques- matrícula 12028 e Frederico José Moniz G. de Albuquerque – matrícula 17.086.

V- ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Na elaboração da proposta de preço deverá ser observado os preços de referência dos lotes/itens, constantes deste Termo de Referência, extraído de pesquisa de preços de mercado (apurados pela Gerência de Suprimentos da Saúde), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

VII - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA TODOS OS ITENS DO CERTAME.

1) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;

2) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;

3) Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou se Declarado Dispensado de Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, em vigor.

4) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela ANVISA/MS, em vigor; e no caso de produtos importados, Certificado de Boas Práticas de Importação, Distribuição e Armazenagem da empresa importadora. (Para os materiais classe risco III e IV) A conferência dos documentos exigidos neste termo será efetuada pelos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Faserv: Thays Cristiny Simão Melo – matrícula 17.600, Cássia Eneida Souza Vieira Dutra - matrícula 5309, Fabrício Marques- matrícula 12028 e Frederico José Moniz G. de Albuquerque – matrícula 17.086.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Executar a entrega dos produtos de acordo com o especificado neste termo de referência e posteriormente no edital e seus anexos, sendo que os produtos entregues deverão ser de mesma marca, modelo e embalagem apresentados na entrega das amostras.

2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre a execução do registro de preço;

3 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do registro de preço;

4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do registro de preço;

5- Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6 - Manter a sua condição de habilitada, durante toda a vigência do registro de preço;

7 - Fornecer condições que possibilitem a entrega dos produtos, a partir da data da solicitação emitida pela Gerência de Compras;

8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9 - Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

10-Providenciar meios para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, sem danos a embalagens ou lacres;

11- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos;

12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

13- Comunicar à Gerência de Almoxarifado, por escrito, no prazo máximo de 24h que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- 1- Acompanhar e fiscalizar a execução do registro de preço, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;
- 2- Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;
- 3 - Fiscalizar se o produto está sendo entregue conforme as especificações e exigências estabelecidas no registro de preço;
- 4 - Emitir nota de empenho em favor da Contratada;
- 5 - Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos deste termo.
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste termo;
- 7 - Efetuar o pagamento, até o 30º (trigésimo) dia, após a data do recebimento do documento de cobrança, devidamente atestada pela Gerência de Compras, ficando o pagamento condicionado à situação fiscal da empresa.

X - CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

A solicitação de entrega será feita pela Gerência de Suprimentos, através do pré empenho - acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo responsável. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, após a expedição da solicitação. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.

Os produtos deverão ser transportados e armazenados conforme legislação vigente e condições sanitárias previstas pelo órgão regulador (ANVISA).

A Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos em que sua validade já tenha consumido 25% (vinte e cinco por cento) ou mais de seu prazo desde sua data de fabricação.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde à **Rua Mato Grosso, 34, bairro Cristo Redentor de segunda à sexta-feira de 07:00 às 13:00 horas** oportunidade em que serão devidamente conferido(s) os volumes, conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

Estima-se a emissão, a cada 03 (três) meses, de Pedidos de Compra dos materiais, com as quantidades necessárias a serem definidas pelo Almoxarifado.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

XII - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos equipamentos/serviços, devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

XIII - DO “CARONA”

Neste processo não será admitido o “carona”. Como trata-se de uma prerrogativa da administração, e valendo-se do fato de que não dispomos de mão-de-obra suficiente, para gerenciar a adesão à Ata do Registro de Preço, é que decidimos pela vedação do “carona”. Tendo como subsidio o Art. 15 §2º do Decreto Municipal nº 4.157 e o art. 22, §§ 1º-2º, do Decreto n. 7.892/13.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Almoxarifado da Saúde através do Servidor Thays Cristiny Simão Melo.

XV – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercida pela Gerência de Suprimentos da Saúde.

XVI - DOS SETORES PARTICIPANTES DO PROCESSO

- Secretaria Municipal de Saúde e FASERV.

XVII - DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da Ata do registro de preço será pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

Patos de Minas, 09 julho de 2018.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

Thays Cristiny Simão Melo

Apoio em Saúde Bucal

DENISE MARIA DA FONSECA

Secretária Municipal de Saúde



**Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

PROCESSO Nº 145/2018

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

E-mail:



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vir. Unitário	Vir. Total
1	UN	16,00	30232	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA			
2	EM	310,00	41799	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL A 37% EM SERINGA, COM CLOREXIDINA, SERINGA COM PELO MENOS 2,5 ML. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS.			
3	KT	20,00	5726	AGENTE DE UNIÃO, MULTI-USO, COM FLÚOR FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA - KIT COM 2 FRASCOS DE 4 ML CADA			
4	CX	30,00	20534	AGULHA DESCARTÁVEL 27G LONGA			
5	CX	520,00	20536	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CURTA			
6	CX	48,00	17566	AGULHA ODONTO EXTRA CURTA - CAIXA C/100 UNIDADES			
7	CX	450,00	36318	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA (ADRENALINA) NA CONCENTRAÇÃO DE 1:100.00. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA			
8	CX	19,00	27295	ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR, CAIXA COM 50 TUBETES.			
9	CX	3,00	36196	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE MEPIVACAÍNA 2% COM ENINEFRINA 1: 100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES			
10	CX	560,00	6182	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, A BASE DE LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES			
11	CX	410,00	4781	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO, BASE DE PRILOCAÍNA A 3% E FELIPRESSINA 0,03UL/ML - CX.C/50 TUBETES			
12	UN	385,00	6153	ANESTÉSICO TÓPICO, USO ODONTOLÓGICO - POTE C/12 GRAMAS			
13	CX	240,00	48595	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH; CX 100 UND			
14	PC	800,00	19272	AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO , DE COR BRANCA, COM GRAMATURADE 40 MICRONS, MANGAS LONGAS COM ELÁSTICOS NOS PUNHOS, TAMANHO ÚNICO, DOTADO DE 4 TIRAS PARA AMARRAÇÃO POSTERIOR. PC. C/ 10 UNIDADES			
15	CX	900,00	41144	BABADOR DESCARTÁVEL INDICADO PARA PROTEGER O PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. TAMANHO 47 X 33CM. POSSUI DUAS CAMADAS (01 DE PLÁSTICO E 01 DE PAPEL), O QUE LHE CONFERE EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. É COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO. NÃO ESTÉRIL. COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
16	CX	58,00	35718	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA COM JATO DE BICARBONATO, GRANULAÇÃO EXTRA-FINA - CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40 GRAMAS CADA			
17	UN	20,00	27293	BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA MULTILAMINADA - KIT COM 3 (TRÊS) BROCAS.			
18	UN	60,00	48607	BROCA CARBIDE CILÍNDRICA, ALTA ROTAÇÃO, DE EXTREMIDADE ARREDONDADA FG 1557 XC- AS BROCAS CARBIDE SÃO DE AÇO DE ALTO DESEMPENHO, TEM SUA COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 19MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO314. IDEAL PARA CONFECÇÃO DE PREPAROS COM PAREDES PARALELAS E SULCOS PARA ORIENTAÇÃO DE PREPAROS PARA COROAS			
19	UN	5,00	30176	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 4 C			
20	UN	5,00	30177	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 C			
21	UN	20,00	48606	BROCA CARBIDE CIRURGICA PARA PEÇA RETA PM DE 8 C- HASTE LONGA COM LÂMINAS EM			



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTÉRIL

22 UN 20,00 48601 BROCA CARBIDE CONICA INVERTIDA FG Nº 245- PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL. MAIS RESISTENTE, PERMITE ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICA GERA MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADA PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA P/ O PREPARO

CAVITÁRIO, CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA

seq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vir. Unitário	Vir. Total
23	UN	20,00	48600	BROCA CARBIDE ESFÉRICA FG Nº 1/4- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO / FORMATO ESFÉRICA / DIÂMETRO 0,5MM. INDICADA PARA PREPARO CAVITÁRIO, CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA.			
24	UN	60,00	48596	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 2 C HASTE LONGA- CONFECIONADA EM AÇODE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINA INFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO.			
25	UN	60,00	48597	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 4 C HASTE LONGA- CONFECIONADA EM AÇODE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINA INFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO			
26	UN	60,00	48598	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 6 C HASTE LONGA- CONFECIONADA EM AÇODE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINA INFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO.			
27	UN	120,00	48599	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 8 C HASTE LONGA- CONFECIONADA EM AÇODE ALTO DESEMPENHO E COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 25MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO316. UTILIZADA EM CIRURGIA. IDEAL PARA REMOÇÃO DE DENTINA INFECTADA, PREPARO DA EXTENSÃO DAS PAREDES E ACESSO ENDODÔNTICO.			
28	UN	50,00	1146	BROCA CARBIDE Nº 1/4			
29	UN	240,00	1150	BROCA CARBIDE Nº 1557			
30	UN	50,00	1148	BROCA CARBIDE Nº 330			
31	UN	20,00	48603	BROCA CARBIDE Nº 556 HASTE LONGA- PRODUZIDAS COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNACIONAL. MAIS RESISTENTES, PERMITEM ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICAS GERAM MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADAS PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO.			
32	UN	50,00	30166	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 2			
33	UN	80,00	48673	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 2 EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO			
34	UN	60,00	30167	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 4			
35	UN	100,00	48674	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 4 CARBONETO DE TUNGSTÊNIO			
36	UN	130,00	48675	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 6 CARBONETO DE TUNGSTÊNIO			



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

37	UN	130,00	48676	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ANGULO Nº 8 CARBONETO DE TUNGSTÊNIO
38	UN	4,00	48609	BROCA CARBIDE PERIFORME, ALTA ROTAÇÃO, Nº 333- AS BROCAS CARBIDE SÃO DE AÇO DE ALTO DESEMPENHO, TEM SUA COMPOSIÇÃO À BASE DE CARBETOS OU CARBONETOS. HASTE COM ADERÊNCIA POR ATRITO (FRICTION GRIP). DIMENSÕES 1.6MM DE DIÂMETRO, 19MM DE COMPRIMENTO, CONFORME NORMA ISO314.INDICADA PARA CONFEÇÃO DE PREPARO COM PAREDES CONVERGENTES (RETENÇÃO MECÂNICA) E ÂNGULOS INTERNOS ARREDONDADOS
39	UN	2,00	48613	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO MAXICUT 1251 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. BROCA COM CORTE 10, ANEL AZUL, DIÂMETRO 6MM. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO.
40	UN	20,00	48602	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, CONICA INVERTIDA FG Nº 33 X 1/2"- PRODUZIDA COM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SOBRE HASTES DO MELHOR AÇO INOXIDÁVEL. MAIS RESISTENTE, PERMITE ACABAMENTOS DE ALTA PRECISÃO E SENDO CONCÊNTRICA GERA MENOS CALOR DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. APROVADAS PELO CE, FDA. ALTA ROTAÇÃO. INDICADA P/ O

PREPARO CAVITÁRIO,CORTE EM PROFUNDIDADE, REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO E PEDIATRIA

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação
41	UN	90,00	48608	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1558 HASTE LONGA- IDEAL PARA O PREPARO CAVITÁRIO E POLIMENTO E ACABAMENTO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. CONTA COM PERFEITA TOLERÂNCIA DA HASTE, ALTA DURABILIDADE, EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA PRECISÃO DO CORTEBROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1558 HASTE LONGA
42	UN	50,00	14521	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº 701
43	UN	50,00	1147	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, Nº245
44	UN	4,00	20994	BROCA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF
45	UN	20,00	48604	BROCA CIRÚRGICA PARA PEÇA RETA PM Nº 701C CARBIDE - HASTE LONGA COM LÂMINAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEMREBARBAS. ESTÉRIL.
46	UN	20,00	48605	BROCA CIRÚRGICA PARA PEÇA RETA PM Nº 702C CARBIDE- HASTE LONGA COM LÂMINAS EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. ESTÉRIL
47	UN	80,00	36328	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 23MM, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO.BLISTER COM 1 UNIDADE.
48	UN	110,00	36329	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28MM, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO.BLISTER COM 1 UNIDADE
49	UN	100,00	48619	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA Nº. 701 -BROCA EM AÇO CARBIDE PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. CAIXA C/ 1 UNIDADE
50	UN	100,00	48618	BROCA CIRÚRGICA, HASTE LONGA Nº. 702 - BROCA EM AÇO CARBIDE PARA USO EM CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. CAIXA C/ 1 UNIDADE
51	UN	60,00	48610	BROCA DE AÇO INOX BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 2/ 28mm- BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO. INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. FORMATO ESFÉRICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIÊNCIA, DE FORMA RÁPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA.
52	UN	90,00	48611	BROCA DE AÇO INOX BAIXA ROTAÇÃO HASTE LONGA Nº 8/ 28mm- BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS, 28MM DE COMPRIMENTO. INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. FORMATO ESFÉRICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIÊNCIA, DE FORMA RÁPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA.
53	UN	60,00	48612	BROCA DE AÇO INOX BAIXA ROTAÇÃO HASTE CURTA Nº 8- BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

			PRODUZIDA EM AÇO CARBONO COM LÂMINAS LISAS, INDICADAS PARA USO EM ESTRUTURA DENTINÁRIA, PRINCIPALMENTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO. FORMATO ESFÉRICO; REMOVE O TECIDO COM EFICIÊNCIA, DE FORMA RÁPIDA; MAIOR DURABILIDADE DA BROCA.
54	UN	2,00 48614	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MAXICUT 1509 - FORMATO PERA- DE CARBONETO DE TUNGSTENIO; BROCA C/ CORTE 10, MAXI-CUT, DIÂMETRO DE 2,3MM, ANEL AZUL, PARA PEÇA DE MÃO. INDICADO PARA CORTE CRUZADO MÉDIO EM METAIS PRECIOSOS, CROMO-COBALTO, NÍQUELCROMO, RESINAS ACRÍLICAS E CERÂMICAS. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO
55	UN	2,00 48615	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MINICUT 1501- BROCA ODONTOLÓGICA , MATERIAL CARBONETO TUNGSTÊNIO TIPO CORTE CRUZADO GROSSO, APLICAÇÃO ACABAMENTO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA DE MÃO
56	UN	2,00 48616	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO MINICUT 1504- BROCA ODONTOLÓGICA , MATERIAL CARBONETO TUNGSTÊNIO TIPO CORTE CRUZADO GROSSO, APLICAÇÃO ACABAMENTO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA DE MÃO
57	UN	90,00 48617	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA- CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPREGNADA COM DIAMANTES NATURAIS ATRAVÉS DE ELETRÓLISE EM EMBALAGEM ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA (*GARANTIA DE ESTERILIZAÇÃO TOTAL PARA O PRIMEIRO USO). (FG) ALTA ROTAÇÃO- AUTOCLAVÁVEL.
58	UN	50,00 30196	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HL

Marca Vlr. Unitário Vlr. Total

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
59	UN	50,00	30184	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013			
60	UN	48,00	30197	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111			
61	UN	75,00	1162	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 FF			
62	UN	15,00	30174	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF			
63	UN	60,00	30129	BROCA DIAMANTADA AR CHAMA DE VELA Nº 3118			
64	UN	70,00	1164	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033			
65	UN	120,00	30123	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA AR Nº 1014 HL			
66	UN	60,00	21014	BROCA DIAMANTADA Nº 2200			
67	UN	50,00	21015	BROCA DIAMANTADA Nº 3195			
68	UN	40,00	1157	BROCA DIAMANTADA Nº 1312			
69	UN	100,00	30126	BROCA DIAMANTADA TRONCO CONICA Nº3083			
70	UN	80,00	48672	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO ENDO Z HL			
71	UN	100,00	9690	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1013 HL			
72	UN	310,00	9692	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1014			
73	UN	110,00	14516	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1016 HL			
74	UN	30,00	27499	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1018 HL			
75	UN	50,00	14773	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1031			
76	UN	170,00	1163	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1090			
77	UN	10,00	14512	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1091			



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

78	UN	75,00	14514	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135 F DOURADA
79	UN	75,00	9696	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135 FF DOURADA
80	UN	75,00	14515	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3118 F
81	UN	190,00	1165	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1011
82	UN	145,00	27425	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1012
83	UN	130,00	20753	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1015
84	UN	100,00	48682	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1016
85	UN	40,00	48679	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1018
86	UN	4,00	1156	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº1302
87	UN	260,00	20996	BROCA ENDO Z
88	UN	80,00	14523	BROCA GATES N 01 - 32 MM
89	UN	80,00	14524	BROCA GATES N 02 - 32 MM
90	UN	80,00	14525	BROCA GATES N 03 - 32 MM
91	UN	60,00	27452	BROCA GATES N 04 - 32 MM
92	UN	60,00	27453	BROCA GATES Nº 05
93	UN	30,00	27457	BROCA LARGO P/ ENDO 32MM Nº 2
94	UN	30,00	27458	BROCA LARGO P/ ENDO 32MM Nº 4
95	UN	30,00	27456	BROCA LARGO PARA ENDO 32MM Nº 1
96	UN	30,00	27455	BROCA LARGO PARA ENDO 32MM Nº 3
97	CX	30,00	33780	BROCA LENTULO 21 MM - Nº 25 A 40 - CAIXA SORTIDA COM 04 UNIDADES (VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO).

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vir. Unitário	Vir. Total
98	CX	50,00	33781	BROCA LENTULO 25 MM - Nº 25 A 40 - CAIXA SORTIDA COM 04 UNIDADES (VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO).			
99	UN	200,00	48677	BROCA SHOFU CHAMA DE VELA			
100	UN	150,00	33774	BROCA SHOFU ESFÉRICA - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO USADA PARA ACABAMENTO DE RESINAS			
101	UN	250,00	1171	BROCA SHOFU PIRAMIDAL			
102	UN	60,00	48620	BROCA ZEKRYA COM HASTE LONGA EM AÇO CARBIDE FORMATO TRONCO -CÔNICO, 28 MM, COM ENCAIXE EM AÇO INOXIDÁVEL ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEIS. INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS (SISO INCLUSO, REMOÇÃO DE OSSO,ETC).			
103	UN	10,00	19283	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, BLOCO COM 12 TIRAS			
104	CX	10,00	37525	CARBONO PARA MORDIDA OCLUSAL, DUPLA FACE; COR: VERMELHO/PRETO; EMBALAGEM COM 280 TIRAS.			
105	UN	6.000,00	48720	CARTÃO P/RADIOGRAFIA, 14 FUROS, UNIDADE			
106	PC	104,00	48701	CARTÃO P/RADIOGRAFIA, 2 FUROS, PCT.C/100UN.			
107	PC	25,00	48699	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA, 1 FURO - PCT.C/100UN.			



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

108	KT	104,00	19284	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, PASTA BASE COMPOSTA DE ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; PASTA CATALISADORA COMPOSTA DE ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E SAIS MINERAIS. KIT CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E 1 BLOCO DE MISTURA
109	CX	2,00	24987	CIMENTO CIRÚRGICO PASTA SEM EUGENOL
110	FR	9,00	20543	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO 10 ML
111	FR	9,00	20542	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PARA CIMENTAÇÃO PÓ FRASCO DE 28 GRS.
112	FR	40,00	41826	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO: IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. FRASCO C/ 8 ML. COMPATÍVEL COM A MARCA DO KIT OFERTADO.
113	UN	4,00	27563	CIMENTO MTA - REPARADOR BRANCO POTE DE 01 GRAMA
114	KT	36,00	19285	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, LÍQUIDO CONTENDO EUGENOL; PÓ CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO E RESINAS. CAIXA CONTENDO 1 FRASCO DE 10 ML DE LÍQUIDO E 1 FRASCO COM 12 G DE PÓ
115	FR	40,00	48678	CLOREXIDINA 2% PARA DESINFECÇÃO DM CAVIDADES
116	UN	36,00	25645	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA FM
117	CX	72,00	48683	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA R7- CONES À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO ECORANTE ORGÂNICO COM CALIBRES E CONICIDADES VARIADAS E 28MM DE COMPRIMENTO. INDICADOS PARA ATUAREM COMO CONES ACESSÓRIOS OU CONES PRINCIPAIS NAS OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS, PERMITINDO AOS PROFISSIONAIS MAIS OPÇÕES TÉCNICAS DURANTE A OBTURAÇÃODOS CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 120 UNIDADES.
118	CX	72,00	25643	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA R8. CAIXA COM 120 UNIDADES.
119	CX	36,00	36347	CONE DE GUTA PERCHA FF, PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, COM 28MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 120 PONTAS, ROLADOS A MÃO
120	CX	36,00	1197	CONE DE GUTA PERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE MINERAL DE 15 A 40. CAIXA COM 120 UNIDADES.
121	CX	24,00	1200	CONE DE GUTA PERCHA ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE MINERAL DE 45 A 80. CAIXA COM 120 UNIDADES.
122	CX	72,00	36346	CONE DE GUTA PERCHA XF, PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, COM 28MM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 120 PONTAS, ROLADOS A MÃO



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação
123	CX	72,00	21000	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ODONTOLOGIA 1 SÉRIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.
124	CX	50,00	48632	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ODONTOLOGIA DE 2ª SÉRIE -45 A 80- PONTAS DE PAPELABSORVENTES COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES. OFERECE RIGIDEZADEQUADA, ALTA RESITÊNCIA À DESINTEGRAÇÃO, PERFEITA CONFORMAÇÃO E ESTANDARTIZAÇÃO NOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. CAIXA COM 120 UNIDADES.
125	CX	20,00	33793	CONE DE PAPEL Nº 25 ABSORVENTE PARA USO EM ENDODONTIA - CAIXA C/ 180 UNID
126	CX	2,00	48633	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA CALIBRADA 3º SÉRIE DE 90 A 140- CONES CONTENDO GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO, KIT COM 06 TUBOS CONTENDO 20 PONTAS CADA.
127	CX	18,00	48634	CONE PRINCIPAL DE GUTA-PERCHA PARA ENDODONTIA - Nº 25, CAIXA C/6 TUBOS COM 120 CONES CADA.
128	PC	4,00	30212	CORDÃO PARA LAMPARINA A ÁLCOOL - ODONTOLÓGICA - PPACOTE COM 10 UNIDADES
129	UN	636,00	7129	CREME DENTAL COM FLÚOR - TUBO COM 90 GRAMAS.
130	PT	8,00	21002	CREME ENDO PTC
131	CX	60,00	41808	CUNHA DE MADEIRA PARA ODONTOLOGIA, CAIXA COM 100 UNIDADES
132	UN	9,00	36390	CURATIVO ALVEOLAR COM FÓRMULA ISENTA DE EUGENOL E QUE CONTENHA PRÓPOLIS. INDICADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ALVEOLITES APÓS EXTRAÇÃO DENTAL PROVOCADA PRINCIPALMENTE PELOS ESTAFILOCOCOS E ESTREPTOCOÇOS. COM EFEITO ANALGÉSICO, FRASCO DE 10G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: PRÓPOLIS (APROXIMADAMENTE10%), IODOFÓRMIO (APROXIMADAMENTE 5%), CERA DE ABELHA E ESPESSANTE
133	CX	45,00	13164	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA, DE 3/4, CAIXA COM 50 UNIDADES . SENDO 5G, 15M , 15F E 15SF.
134	FR	12,00	25048	EDTA - FRASCO DE 20ML
135	UN	3.300,00	1246	ESCOVA DE ROBSON
136	UN	670,00	36357	ESCOVA DENTAL COM DOIS TUFOS, MACIA, INDICADA POR PERIODONTISTAS PARA ESCOVAÇÃODENTE A DENTE NO TRATAMENTO DE DOENÇA PERIODONTAL, A CABEÇA COM ÂNGULO ABERTO AUXILIA NA ESCOVAÇÃO FRONTAL E A CABEÇA COM ÂNGULO FECHADO É INDICADA PARA MELHORALCANCE DOS DENTES DO FUNDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
137	CX	320,00	24786	ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 04 FILEIRASDE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS. ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 16,5 CM, COM A MARCA IMPRESSA NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA,DEACORDO COM A PORTARIA N 97/1996. A ESCOVA DEVE SER PERSONALIZADA NO CABO COM OBRASÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A SEGUINTE FRASE: PREFEITURA DE PATOSDEMINAS - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL . EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM SAQUINHO PLÁSTICO E ACONDICIONADAS EM CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.
138	CX	359,00	24785	ESCOVA DENTAL TIPO INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS,COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS. ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO,ANATÔMICO, EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO CERCA DE 15 CM, COM A MARCA IMPRESSANOCABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRADE ODONTOLOGIA (ABO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO COMAPORTARIA Nº 97/1996. AESCOVA DEVE SER PERSONALIZADA NO CABO COM O



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Séq. Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vir. Unitário	Vir. Total
139	KT	140,00 27565	ESCOVA INTERDENTAL COM CERDAS MACIAS EM FORMATO CÔNICA FINA E LONGA - KIT COM 10 UNIDADES			
140	UN	180,00 1248	ESCOVA PARA BROCA DE DENTISTA			
141	CX	720,00 37534	ESPELHO ODONTOLÓGICO DE PRIMEIRO PLANO Nº5, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVEL ATÉ 135°C. CAIXA COM 12UN.			
142	CX	120,00 24735	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO LIOFILIZADO - CX.C/ 10 UNIDADES			
143	FR	16,00 20546	EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML			
144	FR	86,00 6160	EUGENOL, FRASCO COM 20ML			
145	FR	90,00 48640	EVIDENCIADOR LIQUIDO DE PLACA BACTERIANA- UTILIZADO PARA EVIDENCIAR A PRESENÇA DAS PLACAS BACTERIANAS. SUA FÓRMULA CONTENDO FUCSINA BÁSICA AUXILIA NA VISUALIZAÇÃO DA PLACA. FRASCO C/ 10 ML.			
146	CX	11,00 48689	FILME RADIOGRÁFICO, INFANTIL, USO ODONTOLÓGICO - CX.C/100UN.			
147	CX	100,00 48641	FILMES RADIOGRÁFICOS, USO ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL SIMPLES, ADULTO, COMPRIMENTO4, LARGURA 3. CAIXA COM 150 FILMES.			
148	UN	250,00 14529	FIO DENTAL - ROLO C/500 MTS			
149	FR	100,00 6163	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - FRASCO C/475ML.			
150	FR	230,00 19287	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO A 1,23% PARA USO TÓPICO, 60 SEGUNDOS, SABORES TUTTI-FRUTTI E MENTA - FRASCO C/ 200ML			
151	UN	51,00 881	FORMOCRESOL LÍQUIDO - FRASCO C/10ML			
152	FR	115,00 21008	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO DE 1 LITRO			
153	FR	7,00 36363	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA NA CONCENTRAÇÃO DE 2% PARA USO ODONTOLÓGICO EM EMBALAGEM DE 100ML			
154	FR	10,00 15306	GLUTARALDEÍDO NÃO ATIVADO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML			
155	FR	4,00 25049	GUTA PERCHA EM BASTÃO - FRASCO COM 40 UNIDADES			
156	FR	132,00 27290	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO - FRASCO COM 10 ML			
157	FR	100,00 5728	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A., FRASCO COM 10G			
158	L	10,00 41812	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5%, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
159	FR	30,00 1297	IODOFÓRMIO EM PASTA - FRASCO C/10 GRAMAS			
160	KT	140,00 9701	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO - KIT PÓ E LÍQUIDO. PÓ COMPOSTO POR FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO LUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO E PIGMENTOS. LÍQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. KIT C/ 01 FRASCO EM PÓ 10 GR, 01 FRASCO DE LÍQUIDO C/ 08 GR, 01 DOSADOR DE PÓ E 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.			
161	KT	12,00 35733	IONOMERO DE VIDRO; PARA FORRAMENTO E BASE; FOTOPOLIMERIZAVEL; KIT DE PO + LIQUIDO + MEDIDOR + BLOCO DE PAPEL; PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 9 GRAMAS; COMPOSTO POR CRISTAIS DE FLUORALUMINOSILICATOS; LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5,5ML; COMPOSTO POR ACIDO POLIALQUENOICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO; RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.			
162	UN	12,00 35735	IONOMERO DE VIDRO; PARA RESTAURACOES; FOTOPOLIMERIZAVEL; EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 9GRAMAS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.			
163	UN	12,00 35734	IONOMERO DE VIDRO; PARA RESTAURACOES; FOTOPOLIMERIZAVEL; EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 9GRAMAS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.			



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

IONOMERO DE VIDRO; PARA RESTAURACOES; FOTOPOLIMERIZAVEL; LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 8ML; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO; VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.

164 JG 65,00 20549 JOGO DE POLIMETRO DE RESINA TIPO ENHANCE SORTIDO COM 7 PONTAS

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação	Marca	Vir. Unitário	Vir. Total
165	CX	350,00	35720	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO, 13 X 13CM, AROMATIZADO - CAIXA C/26 UNID.			
166	CX	48,00	1303	LIMA DE KERR 25MM DE 45 A 80 - CAOXA COM 6 UNIDADES			
167	CX	45,00	33786	LIMA FLEXOFIL 25 MM - 15 A 40 - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR - CAIXA SORTIDA COM 06 UNIDADES.			
168	CX	12,00	48646	LIMA HEDSTROEM 25 MM, 1ª SÉRIE (15-40), PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA EM CAIXAS DE 6 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.			
169	CX	12,00	48647	LIMA HEDSTROEM 25 MM, 2ª SÉRIE (45-80), PARTE ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEÇÃO TRANSVERSAL CIRCULAR, CABO ANATÔMICO COLORINOX OU SIMILAR, AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA EM CAIXAS DE 6 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICADO DE ISENÇÃO.			
170	CX	12,00	30145	LIMA HEDSTROEN DE 15 A 40 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.			
171	CX	12,00	30147	LIMA HEDSTROEN DE 45 A 80 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.			
172	CX	20,00	48651	LIMA TIPO FLEXOFIL Nº 20 DE 21MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAREM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.			
173	CX	27,00	30148	LIMA TIPO FLEXOFIL DE 15 A 40 DE 21 MM - CAIXA C/ 6 UNID.			
174	CX	36,00	48649	LIMA TIPO FLEXOFIL Nº 20 DE 25MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.			
175	CX	36,00	48650	LIMA TIPO FLEXOFIL Nº 25 DE 25 MM - LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.			
176	CX	18,00	48648	LIMA TIPO FLEXOFIL Nº15 DE 25MM- LIMA ENDODONTICA MANUAL, TIPO FLEXO FILE, PARTE ATIVA COM 16 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR E GUIA DE PENETRAÇÃO INATIVA. COM CABOS ERGONÔMICOS, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E ESTANDARDIZADOS (ISO). AS LIMAS DEVERÃO VIR COM STOPS DE SILICONE			



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

INDIVIDUAIS. O TEXTO, A ROTULAGEM E A EMBALAGEM (PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA) DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA COM 6 UNIDADES.

177	CX	48,00	19392	LIMA TIPO KERR 21 MM - Nº 15 A 40 - CAIXA COM 06 UNIDADES
178	CX	12,00	33789	LIMA TIPO KERR 25 MM, TERCEIRA SÉRIE, 90 A 140 - CAIXA SORTIDA COM 06 UNIDADES
179	CX	90,00	1305	LIMA TIPO KERR 25MM - Nº 06 - CAIXA COM 06 UNIDADES
180	CX	180,00	1306	LIMA TIPO KERR 25MM - Nº 08 - CX. C/06 UNIDADES
181	CX	218,00	1307	LIMA TIPO KERR 25MM - Nº 10 - CAIXA COM 06 UNIDADES
182	CX	24,00	19393	LIMA TIPO KERR 31 MM - Nº 15 A 40 - CAIXA COM 06 UNIDADES
183	CX	12,00	19394	LIMA TIPO KERR 31 MM - Nº 45 A 80 - CAIXA COM 06 UNIDADES
184	CX	4,00	48652	LIMA TIPO KERR 31 MM Nº 90-140- CAIXA COM 06 PEÇAS SORTIDAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHOS DE 90 A 140 - EM AÇO INOXIDÁVEL, SECCÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, DE 18 A 20 ESPIRAIS. UTILIZADA NO PREPARO QUÍMICO CIRÚRGICO DO CANAL RADICULAR. COM 31 MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.
185	CX	4,00	48653	LIMA TIPO KERR Nº 08- 31 MM- CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 08 - EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 31 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EM HÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE LIMIAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.
186	CX	4,00	48655	LIMA TIPO KERR Nº 10- 31MM- CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 10 - EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 31 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EM HÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE LIMIAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.
187	CX	49,00	30151	LIMA TIPO KERR Nº 08, 21 MM C/ 6 UNID.
188	CX	175,00	9707	LIMA TIPO KERR Nº 15 A 40,25 MM - CX.C/06UN.
189	CX	36,00	30154	LIMA TIPO KERR Nº 20, 21 MM C/ 6 UNID.
190	CX	50,00	30155	LIMA TIPO KERR Nº 20, 25 MM C/ 6 UNID.
191	CX	50,00	48654	LIMA TIPO KERR Nº 25 DE 25MM -CAIXA COM 06 PEÇAS DE LIMAS TIPO KERR, TAMANHO 25- EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA PIRAMIDAL, COM 25 MM DE COMPRIMENTO. MAIOR ÂNGULO EM HÉLICE, EFICIÊNCIA DO CORTE E EXCELENTE AÇÃO DE LIMIAR QUE POSSIBILITA DAR UM ACABAMENTO SUAVE NA PAREDE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE
192	CX	36,00	30156	LIMA TIPO KERR Nº 25, 21 MM C/ 6 UNID.
193	CX	36,00	27505	LIMA TIPO KERR Nº15 - 21MM - CX.C/06UN.
194	CX	72,00	27506	LIMA TIPO KERR Nº15 - 25MM - CX.C/06UN.
195	CX	100,00	9702	LIMA TIPO KERR Nº6 - 21MM - CX.C/06UN.
196	CX	48,00	19278	LIMA TIPO KERR PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, Nº 45 A 80, 21MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES
197	PT	11,00	7370	LIMALHA DE PRATA, CÁPSULA COM 1 PORÇÃO, PRESA REGULAR - POTE C/500 UNID.
198	PT	9,00	7371	LIMALHA DE PRATA, CÁPSULA COM 2 PORÇÕES, PRESA REGULAR - POTE C/500 UN.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

199	CX	75,00	19275	LIMAS TIPO KERR PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, Nº 10, 21MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES
200	FR	20,00	9700	LÍQUIDO DE DARKIM - FRASCO C/1000ML.
201	KT	293,00	19937	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO ODONTOLÓGICO - KIT COM 01(UM)FRASCO DE PÓ COM40 GRAMAS E 01 (UM) FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML.
202	UN	160,00	13250	MATRIZ DE AÇO INOX PARA ODONTOLOGIA - 5 MM
203	UN	86,00	13251	MATRIZ DE AÇO INOX PARA ODONTOLOGIA - 7 MM
204	UN	5,00	27585	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO UV, APLICAÇÃO EM ODONTOLOGIA - ARMAÇÃO EM NÁILON FLEXÍVEL,LENTE COR LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO MÍNIMA DE 99% UVA E UVB,PINOS METÁLICOS, TIPO FIXAÇÃO, HASTE AJUSTÁVEIS TIPO ESPÁTULA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO LARANJA
205	FR	30,00	35731	ÓLEO LUBRIFICANTE, MINERAL, SPRAY, ALTO ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO, PARA MÁQUINA KAVO - FRASCO COM 200 ML.
206	FR	47,00	25056	ÓXIDO DE ZINCO PÓ - FRASCO C/ 50 GRAMAS
<hr/>				
207	FR	61,00	9710	PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO - FRASCO C/20ML.
208	KT	10,00	20562	PASTA CALLEN - KIT C/ 2 TUBOS
209	UN	8,00	37528	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINAS, PRODUZIDA COM INGREDIENTES ATÓXICOS, SOLUVEIS EM ÁGUA FEITA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENOGLICOL (CARBOWAX), ESPESSANTE, ESSÊNCIA DE MENTA E ÁGUA. GRANULAÇÃO EXTRA FINA (6 A 8 MICRONS). SERINGA COM 4G.
210	TB	330,00	19286	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL, COMPOSTA POR ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA-POMES, FLUORETO DE SÓDIO E AROMA ARTIFICIAL, SABORES TUTTI-FRUTTI E MENTA.
211	TB	2,00	21414	PASTA UNIVERSAL PARA POLIMENTO DE RESINA ACRÍLICA KOTA
212	PC	5,00	9746	PEDRA POMES, EXTRA FINA - PCT. C/01kg
213	FR	40,00	27292	REMOVEDOR DE MANCHA DE USO ODONTOLÓGICO, FRASCO DE 30 ML
214	UN	80,00	48707	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A 3 PARA ESMALTE
215	UN	76,00	48702	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A1 PARA DENTINA
216	UN	50,00	48694	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A1 PARA ESMALTE
217	UN	86,00	48703	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A2 PARA DENTINA
218	UN	95,00	48695	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A2 PARA ESMALTE
219	UN	67,00	48704	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

				79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A3 PARA DENTINA
220	UN	30,00	48709	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A3 PARA ESMALTE
221	UN	54,00	48705	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A3,5 PARA DENTINA
222	UN	69,00	48696	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR A3,5 PARA ESMALTE
223	UN	5,00	48713	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR B1 DENTINA
224	UN	50,00	48697	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR B1 PARA ESMALTE
225	UN	53,00	48706	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR B2 PARA DENTINA
226	UN	63,00	48698	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR B2 PARA ESMALTE
227	UN	63,00	48700	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, RADIOPACA, TUBO DE 4 A 5 GRAMAS, CONTENDO 79% DE MATERIAL INORGÂNICO POR PESO (59% POR VOLUME), COM PARTÍCULAS DE TAMANHOMÉDIO DE 0,6 MÍCRONS NA COR B3 PARA ESMALTE
228	FR	72,00	48667	REVELADOR ODONTOLÓGICO CONTENDO ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475 ML. REFERÊNCIA: KODAK OU SIMILAR.
229	PC	230,00	35740	ROLO DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO N 02, 32GR. PACOTE COM 100 UNIDADES.
230	PC	1.200,00	20565	ROLO DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO N° 01 25 GR PCT. C/ 100 UN.
231	UN	80,00	36400	SACA BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO, PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO 605.
232	KT	108,00	19936	SELANTE PARA FÓSSULAS/FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL - KIT COM 2 (DUAS) SERINGAS DE 2,5 GRAMAS CADA.
233	KT	3,00	36819	SELANTE PARA FÓSSULAS/FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL COM FLUOR MATIZADO - KIT COM 5(CINCO) SERINGAS DE 2 GRAMAS CADA.
234	UN	160,00	35722	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, COMBINA PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO, MONOCOMPONENTE, COM FLUOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE E DENTINA, COM APROXIMADAMENTE 4ML.
235	FR	230,00	41811	SPRAY LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM UMA SÓ EMBALAGEM DE 200 ML E 143GR, COM AÇÃO DETERGENTE, BACTERICIDA, QUE NÃO CONTENHA CFC, COMPOSTO POR ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, COM ELEVADO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINAM OXIDAÇÃO E REDUZAM O ATRITO E O DESGASTE DAS PARTES MÓVEIS, SOLVENTE, PROPELENTE BUTANO/PROPANO.
236	UN	12,00	27564	SPRAY REFRIGERANTE - USO ODONTOLÓGICO - TEMPERATURA -50°C - PARA CONGELAMENTO DE



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

237	PC	2.150,00	5140	PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO - PARA ESFRIAR MATERIAIS DE IMPRESSÃO - COM TUBODE APLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO - INODORO E ATÓXICO - SEM CFC
238	CX	108,00	36416	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL, COM FIO DE COBRE INTERNO - PCT.C/40 UN.
239	UN	370,00	21012	SUGADOR PARA FLUIDOS E SANGUE DESCARTÁVEL ESTERILIZADO, CAIXA COM 40 UNIDADES
240	UN	150,00	13256	TAÇA DE BORRACHA, EMBALADA SEPARADAMENTE
241	CX	100,00	36458	TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM - EMBALAGEM C/12 TIRAS
				TIRA DE LIXA DE POLIESTER COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. AS TIRAS DE LIXA PARAACABAMENTO E POLIMENTO DEVEM POSSUIR DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DEÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA E DEVEM SER INDICADAS PARA POLIR SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. DEVEM SER IMPERMEÁVEIS COM TAMANHO DE 4MM X 170MM. NA MESMA TIRA DEVEM EXISTIR AS GRAMATURAS MÉDIA E FINA UNIDAS POR UM CENTRO NEUTRO QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DA TIRANO ESPAÇO INTERPROXIMAL. EMBALAGEM CONTEND 150 UNIDADES
242	CX	43,00	24568	TIRA DE POLIÉSTER, MEDIDAS 100 X 10 X 0,05 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.
243	UN	62,00	27572	TIRAS DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO)
244	UN	65,00	27483	VERNIZ COM FLÚOR A 5% FRASCO COM 10ML



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura : _____ Data: ____/____/____

Carimbo Padronizado



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

PROCESSO Nº 145/2018

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Patos de Minas, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Patos de Minas, de de

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018
PROCESSO N° 145/2018

DECLARAÇÃO

A EMPRESA
....., sediada a
Rua....., nº.....,
Bairro....., CEP.....,
em..... estado, inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob
nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?)
nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Patos de Minas, _____ de _____ de _____.

Razão Social:

CNPJ.....

Nome Representante Legal

CPF

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal
CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018
PROCESSO N° 145/2018

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ)
_____, sediada no(a) _____
(endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____
Identidade _____ CPF _____ declara, sob as
penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar
com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal,
inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 145/2018

(Nome da Empresa) _____,
(CNPJ) _____, sediada _____ no(a)

(endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____
Identidade

_____ CPF _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (**Conforme art.9 da lei 8.666/93 e art. 31 da lei orgânica do Município de Patos de Minas**) e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



**Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde**

ANEXO VII – MINUTA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018
PROCESSO N° 145/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO FASERV QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

Aos ...dias do mês de do ano de, sede do Município de Patos de Minas, situada a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, carteira de identidade nº MG -14.758.083 órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, 298, Bairro Centro, CEP 38.700-122, no uso das atribuições que a permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, e doravante designada simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 145 de de 10 desdxsdx julho de 2018, a presente ATA, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17-07-02, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Decreto Municipal nº 4.288 de 12-04-17, Decreto Municipal nº 4.157 de 11-05-16 e 4.275 de 21-03-2017, Lei Complementar nº 123 de 14-12-06, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO FASERV.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** no **Processo Licitatório n. 145/2018, Pregão Eletrônico n.º 042/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata caberá à Gerência de Suprimentos da Saúde do Município de Patos de Minas.

A Gerência de Suprimentos da Saúde atuará como gestor/fiscal da contratação.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Almojarifado da Saúde através do Servidor Thays Cristiny Simão Melo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil, conforme decreto municipal 4.157/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E PAGAMENTO

Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados conforme anexo I, deste instrumento.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

O Município pagará a DETENTORA DA ATA após a entrega dos produtos na forma estabelecida no presente instrumento, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

I. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente.

II. Entregar os produtos conforme consta na Autorização de Compras e, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

III. A entrega do material em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

IV. Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente informada no Anexo I - Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do Município, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Gerência de Suprimentos da Saúde convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Suprimentos da Saúde, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência de Suprimentos da Saúde negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Gerência de Suprimentos da Saúde, à Rua Alzino Martelo, 710, Nova Floresta, Patos de Minas/MG.

A Gerência de Suprimentos da Saúde emitirá Autorização de Compras/Serviço, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Gerência de Suprimentos da Saúde;

O Almoxarifado da Saúde deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde à **Rua Mato Grosso, 34, bairro Cristo Redentor de segunda à sexta-feira de 07:00 às 13:00 horas** oportunidade em que serão devidamente conferido(s) os volumes, conforme nota fiscal que acompanhará o objeto

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao **MUNICÍPIO**.

A Gerência de Suprimentos da Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;
- II. Atestar a Nota Fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar a execução desta Ata, providenciando as solicitações de fornecimento, por escrito;
- IV. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na cláusula primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Compras;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados na pelo setor requisitante;
- III. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

- IV. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- V. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- VI. Prover o adequado transporte dos materiais objeto da presente Ata, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;
- VII. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta Ata, até seu término;
- IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- X. Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros;
- XI. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- XII. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- XIII. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;
- XIV. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- XV. Apresentar as notas fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Patos de Minas e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

I. O Detentor da Ata terá seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

interesse público, devidamente motivado.

II. O cancelamento poderá se dar quando:

- a) comprovar-se a impossibilidade do Detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, uma vez esgotada a negociação;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal 8.666/93;
- g) sub-contratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Administração;
- h) dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- i) decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde**

ANEXO VIII – VEDAÇÃO CONSÓRCIO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2018
PROCESSO N° 145/2018**

**À
Gerência de Suprimentos**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO FASERV.

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

O Processo em referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO FASERV** objeto este que se enquadra na típica definição de serviço comum, sem complexidade e de pequeno vulto, não se justificando a formação de consórcio.

Patos de Minas, 10 de julho de 2018.

Denise Maria da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde